



LEI N°. 2.107 De 07 de dezembro de 2017.

Altera o inciso II do art. 18 da Lei 2.028/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Altera o inciso II do art. 18 da Lei 2.028/2017, passando a contar com a seguinte redação:

 "(...)
- II 0,3% (zero inteiro e três décimos por cento do total arrecadado mensalmente pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM)."
- Art. 2°. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.
 - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, em 07 de dezembro de 2017.

VALMIR 4005 SANTOS COSTA Prefeito do Município de Itabaiana/SE